



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA E A  
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Praça Padre João Nicoletti, centro, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11833525/SSP/SP e do CPF nº 006.661.088-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA**, representada pelo Sr. Secretário, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 93.793 SSP/RO e do CPF nº 085.341.442-49, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, com sede à Av. Das Nações Unidas, nº 4777, Andar 06, Sala 01, Bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.391.823/0001-80, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **EDUARDO DE MELO PINTO**, portador da cédula de identidade nº. 633.458 SSP/PE e do CPF nº. 036.412.796-53, doravante denominada **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica entre os partícipes, cujo objeto é a **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, cujo objeto é o fortalecimento das ações de educação em saúde junto ao Programa de Saúde da Família nas USF de Jacy Paraná, Santo Antônio, José Adelino, Ronaldo Aragão, Mariana e Manoel Amorim de Mattos, desenvolvimento de ações concretas de prevenção aos principais agravos à saúde, identificados previamente ou ao longo do processo, desenvolvendo ações que favoreçam a mobilização social em saúde, bem como no desenvolvimento de atividades que viabilizem o esclarecimento e a participação popular no combate e no controle desses agravos e na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, conforme Plano de Trabalho, fls. 08-13.

**Parágrafo Primeiro** – As etapas de execução do objeto deste Termo, bem como as metas a serem atingidas e demais aspectos pertinentes, estão descritas no Plano de Trabalho, fls. 08-13.

**Parágrafo Segundo** – Considera-se como objeto deste Termo os Pólos de Mobilização Social e Prevenção nas seguintes áreas de abrangência:

- Pólo 1: Referente à área da Unidade de Saúde da Família (USF) de Jacy-Paraná;
- Pólo 2: Referente à área da Unidade de Saúde da Família (USF) de Santo Antônio (Bairro União, Triângulo e Santo Antônio);





- Pólo 3: Referente à área da Unidade de Saúde da Família (USF) Jose Adelino (Ulisses Guimarães, Marcos Freire, Ronaldo Aragão), e área da USF Mariana (São Francisco 1, São Francisco 2, Mariana 1 e Mariana 2);
- Pólo 4: Referente à área da Unidade de Saúde da Família (USF) Ronaldo Aragão (Nacional 1, Nacional 2 e Nacional 3);
- Pólo 5: Referente à área da Unidade de Saúde da Família (USF) Manoel Amorim de Matos (COHAB, Eldorado, Caladinho), e Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Saúde, ligado à SEMUSA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. O presente Termo não implicará em despesas diretas para o Município de Porto Velho/RO, sendo todas as despesas de responsabilidade da **CONVENENTE**, os quais são limitados a R\$ 2.000.000,00 ( dois milhões de reais), serão abatidos da verba prevista da alínea Monitoramento de Vetores do item 3- Subprograma de Vigilância Epidemiológica /Vetores do Protocolo de Intenções Municipais, de 19.06.2008, celebrado com o **CONCEDENTE**.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. São obrigações:

I – Da **CONCEDENTE**:

- a) Fazer uso e responsabilizar-se pelos recursos humanos cedidos pela conveniada, nas atividades de prestação de serviços e fortalecimento das ações de educação em saúde junto ao Programa de Saúde da Família nas USF's de Jacy Paraná, Santo Antônio, José Adelino, Ronaldo Aragão, Mariana e Manoel Amorim de Mattos;
- b) Desenvolver ações concretas de prevenção aos principais agravos à saúde, bem como o desenvolvimento de atividades que viabilizem o esclarecimento e a participação popular no combate e no controle desses agravos e na promoção da melhoria da qualidade de vida da população e gerenciamento técnico dos profissionais contratados pela **CONVENENTE**.

I – Da **CONVENENTE**:

- a) Ceder recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades relativas ao objeto do presente Termo, em consonância com Plano de Trabalho (documento anexo);
- b) Providenciar a cessão de profissionais para desenvolver as atividades na área de influência da UHE Santo Antonio, delimitada na cláusula terceira, bem como o fornecimento de materiais de consumo e permanentes, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, conforme Plano de Trabalho;
- c) Arcar com os custos decorrentes do objeto deste Termo, limitado ao valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o qual será abatido dos recursos oriundos do Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social, atualmente desenvolvido pela **CONVENENTE**;





- d) Contratar profissionais especializados para a execução das atividades aqui descritas, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONCEDENTE**, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados pela ação dolosa do profissional cedido;
- f) Efetuar o pagamento da remuneração e de todos os benefícios, encargos e reflexos decorrentes da contratação dos profissionais cedidos para a **CONCEDENTE**, durante a vigência deste Termo;
- g) Os profissionais cedidos na forma deste Termo permanecerão vinculados exclusivamente a **CONVENENTE**;
- h) Assumir toda e qualquer responsabilidade trabalhista decorrente da mão de obra cedida;
- i) Enviar mensalmente ao **CONCEDENTE** relatório de acompanhamento dos gastos com pessoal alocado à realização dos programas, objeto do presente termo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

4.1. O Presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

- a) Automaticamente ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta;
- b) Na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e que impeça a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- c) A qualquer momento por acordo entre as Partes;
- d) Unilateralmente, por interesses de qualquer das Partes, devendo a outra Parte ser notificada com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, sem direito a qualquer tipo a indenização.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O Presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento do seu objeto, sem qualquer acréscimo ou ônus, desde que previamente justificado e autorizado pelo ordenador da despesa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

6.1. As Partes praticarão reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das disposições aqui contidas, por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoas regularmente designada.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA –DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.





## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Após as assinaturas deste termo a CONCEDENTE providenciará sua publicação, por inteiro ou de resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.


E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2011.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**


**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

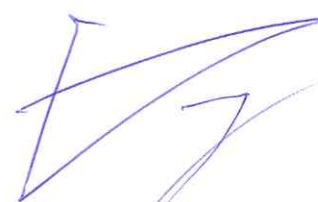
  
**EDUARDO DE MELO PINTO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

  
**Carlos Hugo A. de Araujo**  
**Diretor Meio Ambiente**

VISTO:

  
JEFFERSON DE SOUZA  
SUBPROCURADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:  
NOME:  WILHEM DE ABBAD SILVEIRA  
CPF nº 605.350.841-04  
RG nº 1320193 SSP/DF

NOME:  RICARDO MÁRCIO MARTINS ALVES  
CPF nº 087.118.168/13  
RG nº M.698.258 - SSP/MG

